



Instituto Movimento

Instituto Movimento De Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

**Retificação:** Termo de Referência “Serviços de Vigilância e Monitoramento Eletrônico”

**Alterar 9º parágrafo:** Prazo para recebimento de proposta até 12 de junho de 2022.

**Republicação:**

## **Termo de Referência Serviços de Vigilância e Monitoramento Eletrônico**

Solicitamos envio de proposta a serem entregues nos seguintes locais:

CE Cambuci

Centro Esportivo Educacional Rubens Pecce Lordello

Av. Lins de Vasconcelos, 804, Cambuci - CEP: 01535-000.

CE Pirituba

Centro Esportivo Educacional Geraldo José de Almeida

Av. Agenor Couto Magalhães, 32, Pirituba - 02132-000

Poderá ser entregue uma proposta com um ou mais serviços de zeladoria, conforme termo de referências disponíveis:

- Limpeza predial,
- Tratador de piscina,
- Monitoramento aquático,
- Áreas verdes (jardinagem),
- Áreas verdes (poda),
- Segurança,
- Segurança / Vigilância monitorada.

Será considerado o valor final da proposta.

O Instituto Movimento em até 05 dias após recebimento da Proposta, poderá realizar diligência até o fornecedor para averiguar os serviços por meio de seus técnicos para maximizar a eficiência dos serviços por meio de negociação da proposta.

Quando entregue uma proposta com mais de um serviço é desejável supervisor/zelador dos serviços no local 6 dias por semana.

Solicitamos encaminhar uma proposta com CNPJ, timbre e proposta com validade de ao menos 60 dias.

Prazo para recebimento de proposta até 12 de junho de 2022.

e-mail: [osmovimentocompras@gmail.com](mailto:osmovimentocompras@gmail.com)



### **I - Vigilância:**

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com equipamento de intercomunicação, devidamente habilitados e portadores das respectivas Carteiras Nacionais de Vigilantes, nos termos da Lei nº 7.102, de 20.06.83 alterada pelas Leis Federais nº 8.863/94 e 9.017/95, pela Medida Provisória nº 2.184/01 e pela Lei Federal nº 11.718/08, regulamentada pelos Decretos nº 89.056, de 24.11.83 e 1592, de 10.08.95, bem como pelas Portarias DPF nº 992, de 25.10.95 alterada pela Portaria DPF nº 277, de 13.04.98 e MJ 893, de 02.12.1987 e Portaria DPF nº 891, de 12.08.1999, e observância do Decreto Municipal nº 57.708, de 26 de maio de 2011.

Os Postos Diurnos cumprem o horário de 12 horas diárias de segunda a domingo das 7:00 às 19:00 hs e os Postos Noturno o horário de 12 horas diárias de segunda a domingo das 19:00 às 7:00 hs.

TABELA 1:

NOME DO CLUBE I	NOME DO CLUBE II	POSTOS DIURNO	POSTOS NOTURNO
Centro Esportivo PIRITUBA	CEE Geraldo José de Almeida	4	5 (ronda/vigilante)
Centro Esportivo Cambuci	CEE Rubens Pecce Lordello	3	2 (ronda/vigilante)

#### **A) Atividades a serem executadas pela CONTRATADA:**

1. Os postos deverão operar sem interrupções, em conformidade com os turnos especificados na TABELA 1;
2. Para realização dos serviços contratados, os empregados da CONTRATADA, deverão obedecer às seguintes determinações;
3. Só poderão ausentar-se do posto após a rendição por outro empregado ou em caso de emergência, que deverá ser imediatamente reportado à CO
4. TRATANTE;
5. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada;
6. Comunicar imediatamente à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, assim como eventos que possam colocar em risco a segurança do patrimônio da CONTRATANTE, bem como a integridade física de funcionários e usuários da Unidade em que estiver alocado;
7. Registrar em livro próprio e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços;



8. Manter afixado no posto, em local visível, o número de telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, Cetesb - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse; Acionar a Polícia Civil e/ou Militar sempre que necessário, colaborando com a atuação de seus agentes, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventuais ocorrências; Colaborar nos casos de emergência e/ou abandono das instalações visando a manutenção da ordem e das condições de segurança;
9. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Contratante, bem como aquelas que entenderem como oportunas;
10. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
11. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, inclusive de empregados autorizados a estacionarem seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
12. Fiscalizar a entrada e saída de materiais, mediante conferência nas notas fiscais ou de controles próprios da Contratante;
13. Controlar a entrada e saída de veículos, empregados/funcionários e visitantes, após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana na conformidade do que venha a ser estabelecido pela Contratante;
14. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Contratante;
15. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato à Contratante;
16. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
17. Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, assim como de bens particulares de empregados ou de terceiros;
18. A CONTRATADA deverá providenciar a manutenção dos Postos, de forma integral de modo que nenhum dos postos poderá ficar desocupado, exceto no horário de almoço ou jantar, quando não haverá necessidade de cobertura por postos por folguistas, sendo a escala de horário de 1 hora diária para almoço/jantar e descanso definida em conjunto com a CONTRATANTE de forma a minimizar a interrupção aos serviços, por meio de escala entre os vigilantes dos postos contratados definida e aprovada pelo Gestor da Unidade;
19. A CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE implantará nas Unidades controle eletrônico e automatizado de ronda, por meio de bastão e pontos de presença em número estimado na TABELA 1, com emissão de relatórios diários das rondas efetivadas, que poderão ser solicitados pela CONTRATADA a qualquer tempo durante a execução do Contrato;
20. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da ordem nas instalações;



21. Efetuar a reposição de mão de obra no posto de trabalho quando de eventual ausência, imediatamente após o recebimento da solicitação do Gestor da unidade;
22. Os empregados designados pela CONTRATADA deverão cumprir a programação de serviços periodicamente pela CONTRATANTE, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança do patrimônio, dos funcionários e das pessoas que estejam presentes nas instalações;
23. As ações dos vigilantes devem se restringir aos limites das dependências da CONTRATANTE, ficando limitadas às áreas de atuação estabelecidas pela CONTRATANTE e pela legislação específica;
24. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais – com vistas a assegurar a qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE;
25. Os empregados designados para o serviço, em caráter regular ou temporário, deverão estar devidamente uniformizados e só terão acesso às dependências da CONTRATANTE mediante a exibição de crachás de identificação, nos quais deverão constar as respectivas fotografias e dados pessoais;
26. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ao) assumindo o posto quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como informar eventual irregularidade ou anomalia observada durante seu turno;
27. As normas e rotinas para execução dos serviços serão definidas pelo Coordenador de cada unidade, conforme sua necessidade.

## **B) SISTEMA DE CONTROLE DE CONTAGEM DE USUÁRIOS**

1. A ação terá por finalidade permitir a contagem de usuários que visitam o equipamento esportivo a ser aferida duas vezes por mês.
2. Contagem de pessoas que entram no equipamento esportivo. Poderá ser realizado conforme metodologia a ser especificada pela empresa: contometro, sistemas informatizados, sensores entre outros.

### **II - Vigilância / Monitoramento Eletrônico:**

Empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento eletrônico I com instalação de sistema de CFTV com manutenção preventiva e corretiva do sistema nas Unidades Esportivas discriminadas abaixo:

<b>Nome 1</b>	<b>Nome 2</b>	<b>Endereço</b>	<b>Quantidade</b>
CE Pirituba	CEE Geraldo Jose de Almeida	Av. Agenor Couto Magalhães, 32, Pirituba. CEP: 05174-000.	10



CE Cambu ci	CEE Rubens Pecce Lordello	Av. Lins de Vasconcelos, 804, Cambuci - CEP: 01535-000.	11
-------------------	---------------------------------	--	----

A) Para o sistema:

1. Todas as câmeras e sensores deverão ter seus sinais transportados até os equipamentos de gravação através de cabos UTP Cat5e, específicos, de acordo com as características recomendadas pelos fabricantes, com a devida utilização dos conectores em suas extremidades.
2. A alimentação das câmeras deverá partir de circuitos independentes, com início no nobreak e finalizados nas fontes das câmeras. Esta alimentação será de 110 Vac e será transportada às fontes por meio de cabos paralelos, com dois condutores de no mínimo 1,5mm<sup>2</sup> de bitola, ou maior se necessário.
3. Eletrodutos:  
Toda a fiação utilizada deverá estar envolta em eletrodutos em AGF (para as câmeras), com caixas de passagens a serem instaladas de acordo com as normas técnicas para instalações de baixa tensão, em vigor e regulamentada no Brasil pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
4. Nas instalações por sobre o forro, poderão ser utilizados conduítes flexíveis sem fixação, mas nos locais por onde terceiros poderão ter fácil acesso (shaft, corredores, etc...), deverão ser utilizados eletrodutos rígidos fixados a contento.
5. Considerações diversas:  
Todos os serviços de instalação, ferramentas, escadas, sinalizações, instrumentos e acessórios necessários para a implantação deste sistema deverão ser de responsabilidade da contratada, bem como a reconstituição de gesso, paredes, lajes e alterações sofridas em função das instalações.
6. Quantitativos:  
Os equipamentos relacionados deverão ter sua quantidade projetada para atendimento de todos os locais relacionados na tabela. Entretanto, os mesmos poderão sofrer alterações de locais e quantitativos dos itens que compõem cada Sistema de CFTV, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, respeitados os limites estabelecidos em lei.

Solicitamos encaminhar uma proposta com CNPJ, timbre e proposta com validade de ao menos 60 dias.